



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021**

**DO OBJETO:** A presente licitação Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais de construção, visando atender as necessidades do Município Craíbas/AL, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos.

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão presencial, mediante o Sistema de Registro de Preços

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Às 09h30min do dia 07/07/2021.

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: 57.320-000 Craíbas/AL.



## **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021**

### **Processo Administrativo nº 03290053/2021**

O Município de Craíbas, com sede na Rua Pedro Gama, 122- Centro – Craíbas/AL, torna público para conhecimento dos interessados qualificados ou não como microempresa, micro empreendedor individual, empresa de pequeno porte, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, (alterada pela Lei Complementar 147/2014), na forma da legislação pertinente, Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço ITEM, destinado a todos os interessados que atendam aos requisitos deste edital, conforme especificações contidas nesse Edital e seus anexos.

### **1. DA SESSÃO PÚBLICA**

**1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

**DIA:** 07 de julho de 2021.

**HORÁRIO:** 09h30min (**horário local**)

**ENDEREÇO:** Rua Pedro Gama, 122- Centro – Craíbas/AL.

**1.2.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

**1.3.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário do Município - AMA, com indicação da modalidade, número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

**1.4.** Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

### **2. DAS DEFINIÇÕES**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- 2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP** – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e à aquisição de bens, para contratações futuras e eventuais;
- 2.2. Ata de Registro de Preços** – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, onde se registram preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;
- 2.3. Órgão Gerenciador** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- 2.3.1.** Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL.**
- 2.4. Órgão Participante** – órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços – SRP e integra a Ata de Registro de Preços;
- 2.5. Órgão Não Participante** – órgão ou entidade de outra esfera de Governo que, sem se enquadrar nas definições dos subitens 2.3 e 2.4, adere à Ata de Registro de Preços;

### 3. DO OBJETO

- 3.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de construção, visando atender as necessidades do Município Craíbas/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 4.1.** O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL.**
- 4.1.1.** Os órgãos participantes serão todas as Secretarias deste Município.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.



**5.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

**5.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**5.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**5.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**5.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.1.1** Em relação aos itens 23.1, 27.1, 30.1, 31.1, 118.1, 127.1, 128.1, 164.1, 213.1, 246.1, 250.1, 306.1, 307.1, 308.1, 309.1, 311.1, 312.1, 312.1, 313.1, 345.1, cota reservada, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte;

**6.1.1.1** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, na forma do art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou,



diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.1.1.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados indicados no item acima

6.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante registrará, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

6.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

## 7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

7.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “**Proposta de Preços**” e “**Documentação de Habilitação**”.

7.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

7.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**7.2.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

**7.3.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

**7.4.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

**7.5.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**7.6** Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

**7.6.1.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

**7.6.2.** Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

**7.6.3.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.6.4.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

**7.6.5.** Declaração de Grau de Parentesco.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

**8.1.** No local, data e hora marcados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 09/2021, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes "**Proposta de Preços**" e "**Documentos de Habilitação**".

**8.1.1.** A Administração não se responsabilizará por envelopes de "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e hora definidos neste edital.

**8.2.** Os envelopes "**Proposta de Preço**" e "**Documentação de Habilitação**" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

### **8.2.1. ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 03290053/2021– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021**  
**DIA 07/07/2021, às 09h30min (Horário Local)**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

### **8.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 03290053/2021– PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 09/2021**  
**DIA 07/07/2021, às 09h30min (Horário Local)**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CRAIBAS/AL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**8.3.** A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

**8.4.** O Pregoeiro não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 8.2.

**8.5.** Entregues os envelopes “**Proposta de Preço**” e “**Documentos de Habilitação**”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

**8.6.** Os documentos deverão ser apresentados devidamente assinados pelo representante legal da licitante. Os documentos exigidos para a Habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia (exceto fax), e ficarão sob os cuidados da Comissão de Licitação. As cópias devem ser autenticadas por Tabelião ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**9.1.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**9.1.1.** As propostas comerciais deverão conter nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, informe da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver da empresa proponente.

**9.1.2.** A proposta de preços deverá conter os preços unitários e totais do respectivo item, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso para os valores totais do respectivo item.

**9.1.2.1.** Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o unitário; e em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

**9.2.** A proposta de preços do objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, será considerada completa, nela incluídas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução contratual.

**9.2.1.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.3.** A especificação clara e detalhada do serviço, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção necessário, assim como dos equipamentos adequados à execução contratual, deverá ser compatível com os Anexos do presente edital.

**9.4.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**9.5.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

**9.5.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

**9.6.** O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

**9.6.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**9.6.2.** Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

**9.7.** O prazo de fornecimento do objeto licitado será o estabelecido no Termo de Referência, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário do Município – AMA.

**9.7.1.** Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de fornecimento do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

**9.7.2.** A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **10. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**10.1.** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

**10.1.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

**10.2.** O Pregoeiro ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

**10.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

## **11. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**11.1.** Classificadas as propostas de preços, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

**11.2.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.2.1.** No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.



**11.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.3.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**11.3.2.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**12.2.** A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

## **13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço e à exequibilidade.

**13.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

**13.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**13.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**13.4.1.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes definido o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.7.** O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.7.2.** A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.8.** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

#### **14. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**

**14.1.** Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “**Documentos de Habilitação**”.

**14.2.** Os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, contados no envelope “**Documentos de Habilitação**”, deverão:

**14.2.1.** Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

**14.2.2.** Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**14.2.3.** Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

**14.2.4.** Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

**14.2.4.1.** As cópias dos documentos de habilitação apenas poderão ser autenticadas por servidor da Administração, mediante a apresentação do original.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**14.3.** No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas à matriz ou apenas a uma das suas filiais, salvo disposição legal em contrário, devendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

**14.3.1.** Sendo a licitante a matriz, poderá a execução contratual ser atribuída a uma das suas filiais, hipótese em que a documentação de habilitação apresentada deverá se referir tanto à matriz, quanto à filial executora.

**14.4.** Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pelo Pregoeiro.

**14.5.** A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 14. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

**14.6.** Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

**14.7.** Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 12 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

## **15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** . Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**15.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

**15.1.2** Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al](http://www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceisal/superintendencia/correicao/ceis-al));

**15.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.1.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.1.8.** O Pregoeiro, então, poderá consultar através dos sítios oficiais emissores de certidões (regularidade fiscal e trabalhista) para verificar a autenticidade dos encaminhados.

**15.1.9.** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 1 (uma) hora, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**15.2.** Os licitantes deverão apresentar a documentação seguinte:

**15.3.** Habilitação jurídica:

**15.3.1.** No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.3.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**15.3.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**15.3.5.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**15.3.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**15.3.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



**15.4.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.5.** Regularidade fiscal e trabalhista:

**15.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**15.5.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

**15.5.3.** Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

**15.5.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.5.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

**15.5.6.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.7.** Qualificação Econômico-financeira:

**15.7.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**15.7.2.** A licitante deverá comprovar o capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação;

**15.8.** As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**15.8.1.** Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado; de acordo com o inciso II e o § 4º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**15.8.1.2.** O(s) atestado(s) referir-se-ão a contrato(s) já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**15.8.1.3.** O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**15.8.1.4.** Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**15.9.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**15.10.** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**15.10.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **16. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

**16.1.1.** A manifestação da intenção de recorrer não será admitida pelo Pregoeiro caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, o ponto em que se funda a contrariedade apresentada, bem como as razões mínimas que busquem convencer o Pregoeiro acerca da motivação.

**16.2.** A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pelo Pregoeiro à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**16.3.** A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, deverá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**16.3.1.** Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão, desde a data da sessão pública, com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a Autoridade Competente e o Pregoeiro fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados.

**16.3.2.** A não apresentação ou a apresentação intempestiva de razões implicará o não conhecimento do recurso, salvo se a motivação mínima oferecida na sessão pública envolver matéria de interesse público, caso em que o recurso será considerado interposto.



**16.4.** Acerca do recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, Pregoeiro poderá exercer juízo de retratação, reconsiderando a decisão recorrida.

**16.5.** O juízo de retratação feito pelo Pregoeiro, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.6.** Não exercido o juízo de retratação, o pregoeiro encaminhará o recurso, devidamente instruído com as razões oferecidas para a não retratação, para a Autoridade Competente, a quem competirá a decisão em definitivo.

**16.7.** Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, este fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório para análise jurídica para assim a autoridade competente homologar o certame e autorizar a contratação.

## **17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.** Os prazos estabelecidos no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**17.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.3.1.** Para efeito de formação do cadastro de reserva previsto no art. 11 do Decreto nº 7.892, de 2013, será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO**





**18.1.** Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). A contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**18.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

**18.3.** Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**18.4.** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocando o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

**18.4.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**18.5.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**19.2.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

## **20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**20.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**21.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**22.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**22.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

**22.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**22.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

**22.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**22.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da



contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**22.9.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**22.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

**22.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

**22.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas.

**23.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**23.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**23.4.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**24.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Pedro Gama, nº 122, centro – Craíbas/AL.

**24.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**24.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**24.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**24.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**24.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**25.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**25.9.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, por forma eletrônica, através do e-mail: [cplcraibas@gmail.com](mailto:cplcraibas@gmail.com) os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**25.10.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**25.10.1.** ANEXO I – Termo de Referência;

**25.10.2.** ANEXO II – Modelo de proposta de preços

**25.10.3.** ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços;

**25.10.4.** ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

**25.10.5.** ANEXO V - Declaração de Grau de Parentesco.

**TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA**

Prefeito



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de construção conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**LOTE 1 - MADEIRAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>1. Exclusivo</b>	Barrote 5" serrado madeira de primeira (maçaranduba);	Mt.	200
<b>2. Exclusivo</b>	Caibro 3x5 cm, madeira de primeira (maçaranduba);	Mt.	200
<b>3. Exclusivo</b>	Linha 6cmx10 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
<b>4. Exclusivo</b>	Linha 6cmx12 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
<b>5. Exclusivo</b>	Linha 6cmx15 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
<b>6. Exclusivo</b>	Linha 6cmx20 cm, madeira de primeira;	Mt.	100
<b>7. Exclusivo</b>	Ripa 1cmx5cm, madeira de primeira;	Mt.	200
<b>8. Exclusivo</b>	Tábua 2,5cmx30cm madeira angico;	Mt.	100

**LOTE 2 - PORTAS E MDF**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>9. Exclusivo</b>	Caixa de porta 0,70x2,10 mt, madeira de primeira;	Unid.	100
<b>10. Exclusivo</b>	Caixa de porta 0,80x2,10 mt, madeira de primeira;	Unid.	200
<b>11. Exclusivo</b>	Caixa de porta 0,90x2,10 mt, madeirade primeira;	Unid.	100
<b>12. Exclusivo</b>	Caixa de porta 1,00x2,10 mt, madeira de primeira;	Unid.	100





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>13</b> <b>Exclusivo</b>	Chapa mdf15mm 1f.	Unid.	200
<b>14</b> <b>Exclusivo</b>	Chapa mdf 15mm2f.	Unid.	200
<b>15</b> <b>Exclusivo</b>	Chapa mdf9mm 1f.	Unid.	100
<b>16</b> <b>Exclusivo</b>	madeirites 1,10cmx2,20cmx9mm	chapa	200
<b>17</b> <b>Exclusivo</b>	Porta madeira prensada primeira 0,70x2,10mt;	Unid.	100
<b>18</b> <b>Exclusivo</b>	Porta madeira prensada primeira 0,80x2,10mt;	Unid.	200
<b>19</b> <b>Exclusivo</b>	Porta madeira prensada primeira 0,90x2,10mt;	Unid.	100
<b>20</b> <b>Exclusivo</b>	Porta madeira prensada primeira1,00x2,10mt;	Unid.	100
<b>21</b> <b>Exclusivo</b>	Porta madeira almofada de primeira(frente)1,00x2,10mts	Unid,	100
<b>22</b> <b>Exclusivo</b>	Porta madeira almofada de primeira cozinha 0,80x2,10m	Unid.	100
<b>23</b> <b>Ampla</b>	Janela madeira almofada de primeira1,00x1,00mts	Unid.	113
<b>23.1</b> <b>25% Cota ME e EPP</b>	Janela madeira almofada de primeira1,00x1,00mts	Unid.	37

**LOTE 3 – FERRAGENS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>24</b> <b>Exclusivo</b>	Aço CA-50 – 06,3mm, com 12 m;	Barra	400
<b>25</b> <b>Exclusivo</b>	Aço CA-50 – 08,00mm, com 12 m;	Barra	600
<b>26</b> <b>Exclusivo</b>	Aço CA50 – 10,0 mm, com 12 m;	Barra	600
<b>27</b> <b>Ampla</b>	Aço ca50 – 20 mm	metro	150
<b>27.1</b> <b>25% Cota</b>	Aço ca50 – 20 mm	metro	50





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>ME e PP</b>			
<b>28 exclusivo</b>	Arame recozido bwg nº 18 1,25mm;	Kg	300
<b>29 exclusivo</b>	Bucha de fixação nº 08	Unid.	3000
<b>30 Ampla</b>	Coluna aço 3/8	metro	1.500
<b>30.1 25% Cota ME e PP</b>	Coluna aço 3/8	metro	500
<b>31 Ampla</b>	Coluna aço 5/16	metro	1.500
<b>31.1 25% Cota ME e PP</b>	Coluna aço 5/16	metro	500
<b>32 Exclusivo</b>	Dobradiça comum 850 2.1/2 fz;	Unid.	100
<b>33 Exclusivo</b>	Dobradiça Zincada de 3”;	Unid.	100
<b>34 Exclusivo</b>	Escada alumínio abre e estende, 13 degraus;	Unid.	6
<b>35 Exclusivo</b>	Escada de alumínio: 8 degraus;	Unid.	8
<b>36 Exclusivo</b>	Escada de fibra abre estende 25 degraus;	Unid.	4
<b>37 Exclusivo</b>	Ferrolho targeta 2” Zincado;	Unid.	50
<b>38 Exclusivo</b>	Parafuso fenda para bucha nº 08;	Unid.	3000
<b>39 Exclusivo</b>	Porta cadeado 300x3.1/2”;	Unid.	50
<b>40 Exclusivo</b>	Porta cadeado 300x4.1/2”;	Unid.	50
<b>41 Exclusivo</b>	Prego liso 1.1/2x13;	Kg	40
<b>42 Exclusivo</b>	Prego liso 2.1/2x10;	Kg	40
<b>43 Exclusivo</b>	Prego liso 3x8;	Kg	144





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>44</b> <b>Exclusivo</b>	Prego telheiro 18x30 (2.1/2x10);	Kg	50
<b>45</b> <b>Exclusivo</b>	Prego telheiro 18x36 (3.1/4x10);	Kg	50
<b>46</b> <b>Exclusivo</b>	treliça aço (esqueleto)	metro	3000
<b>47</b> <b>Exclusivo</b>	Zinco 0,70cm chapa 28;	Kg	400
<b>48</b> <b>Exclusivo</b>	Zinco 0,80 cm chapa 28;	Kg	400
<b>49</b> <b>Exclusivo</b>	Zinco 1 mt chapa 28;	Kg	400

**LOTE 4 – MATERIAL PARA SANEAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>50</b> <b>Exclusivo</b>	Adaptador soldável com flanges 3/4, para caixa d'água;	Unid.	70
<b>51</b> <b>Exclusivo</b>	Adaptador soldável com flanges 50, para caixa d'água;	Unid.	70
<b>52</b> <b>Exclusivo</b>	Adaptador soldável com flanges 75, para caixa d'água;	Unid.	10
<b>53</b> <b>Exclusivo</b>	Adesivo pvc (Cola de Cano), com 75g;	Unid.	240
<b>54</b> <b>Exclusivo</b>	Anel vedação para vaso sanitário;	Unid.	60
<b>55</b> <b>Exclusivo</b>	Cappvc esgoto 100mm;	Unid.	100
<b>56</b> <b>Exclusivo</b>	Cappvc esgoto 40mm;	Unid.	100
<b>57</b> <b>Exclusivo</b>	Cappvc esgoto 50mm ;	Unid.	100
<b>58</b> <b>Exclusivo</b>	Cappvc esgoto 75mm;	Unid.	40
<b>59</b> <b>Exclusivo</b>	Curva pvc 90° longa com anel de vedação 40mm branco;	Unid.	10
<b>60</b> <b>Exclusivo</b>	Curva pvc 90° longa com anel de vedação 75mm branco;	Unid.	10
<b>61</b>	Curva pvc esgoto 90° longa com anel de vedação 50mm;	Unid.	40





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Exclusivo</b>			
<b>62</b> <b>Exclusivo</b>	Esgate flexível 1/2x40cm;	Unid.	100
<b>63</b> <b>Exclusivo</b>	Fita veda rosca, 12x10;	Unid.	200
<b>64</b> <b>Exclusivo</b>	Fita veda rosca, 18x50;	Unid.	200
<b>65</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvc 90° 100 mm, esgoto;	Unid.	100
<b>66</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvc 90° 50mm, esgoto;	Unid.	100
<b>67</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvc 90° 75 mm, esgoto;	Unid.	100
<b>68</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvc 90° 40mm, esgoto;	Unid.	200
<b>69</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvc esgoto 90° 150mm;	Unid.	10
<b>70</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvcs 90° Soldavel, 25 mm;	Unid.	1000
<b>71</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvcs 90° Soldavel, 32 mm;	Unid.	200
<b>72</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvcs 90° Soldavel, 40 mm;	Unid.	100
<b>73</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvcs 90° Soldavel, 50 mm;	Unid.	100
<b>74</b> <b>Exclusivo</b>	Joelho pvcs 90° Soldavel, 60 mm;	Unid.	20
<b>75</b> <b>Exclusivo</b>	Kit de acessórios para banheiro com 06 peças;	Unid.	20
<b>76</b> <b>Exclusivo</b>	Lavatório PVC;	Unid.	30
<b>77</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvc pba 100/110mm	Unid.	100
<b>78</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvc pba 50/60mm	Unid.	500
<b>79</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs 50x40 esgoto;	Unid.	200
<b>80</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr 100mm esgoto;	Unid.	20



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>81</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr 40mm esgoto;	Unid.	20
<b>82</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr 50mm esgoto;	Unid.	20
<b>83</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr 75mm esgoto;	Unid.	20
<b>84</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr soldável 25 mm ;	Unid.	20
<b>85</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr soldável 32 mm ;	Unid.	10
<b>86</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr soldável 40 mm;	Unid.	10
<b>87</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr soldável 50 mm;	Unid.	10
<b>88</b> <b>Exclusivo</b>	Luva pvcs correr soldável 60 mm;	Unid.	10
<b>89</b> <b>Exclusivo</b>	Parafuso para vaso com bucha 10;	Par	200
<b>90</b> <b>Exclusivo</b>	Redução excêntrica pvc 100x75;	Unid.	10
<b>91</b> <b>Exclusivo</b>	Redução excêntrica pvc esgoto 75x50;	Unid.	10
<b>92</b> <b>Exclusivo</b>	Redução excêntrica pvc esgoto 100x50;	Unid.	10
<b>93</b> <b>Exclusivo</b>	Registro esfera 25mm	Unid.	100
<b>94</b> <b>Exclusivo</b>	Sifão sanfonado duplo SSU BR;	Unid.	50
<b>95</b> <b>Exclusivo</b>	Sifão sanfonado SSU BR;	Unid.	100
<b>96</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs50mm esgoto;	Unid.	100
<b>97</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs75mm esgoto;	Unid.	60
<b>98</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs soldável 25mm;	Unid.	400
<b>99</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs soldável 40mm;	Unid.	40
<b>100</b>	Têpvcs soldável 50mm;	Unid.	40



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Exclusivo</b>			
<b>101</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs soldável 60mm;	Unid.	20
<b>102</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcpba 50/60	Unid.	20
<b>103</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs40mm esgoto;	Unid.	100
<b>104</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs100mm esgoto;	Unid.	100
<b>105</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs 100x50 esgoto;	Unid.	100
<b>106</b> <b>Exclusivo</b>	Têpvcs soldável 32mm;	Unid.	60
<b>107</b> <b>Exclusivo</b>	Torneira boia ½ e ¾, latão;	Unid.	60
<b>108</b> <b>Exclusivo</b>	Torneira lavatório PVC;	Unid.	100
<b>109</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc soldável 25mm;	Unid.	800
<b>110</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc soldável 32mm;	Unid.	500
<b>111</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc soldável 40mm;	Unid.	400
<b>112</b> <b>Exclusivo</b>	Válvula lavatório PVC;	Unid.	100

**LOTE 5 - TUBOS PARA SANEAMENTO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>113</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc 40mm esgoto;	Unid.	500
<b>114</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc 75mm esgoto;	Unid.	300
<b>115</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc 100mm esgoto;	Unid.	500
<b>116</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc 150mm esgoto;	Unid.	100
<b>117</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo 28VC 200mm esgoto;	Unid.	50





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>118</b> <b>Ampla</b>	Tubo 29VC 50mm esgoto;	Unid.	450
<b>118.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Tubo 29VC 50mm esgoto;	Unid.	150
<b>119</b> <b>Exclusivo</b>	tubopvcba cl 12 50/60mm	Unid.	600
<b>120</b> <b>Exclusivo</b>	tubopvcba cl 12 75/85mm	Unid.	200
<b>121</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc soldável 50mm;	Unid.	500
<b>122</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo pvc soldável 60mm;	Unid.	300

**LOTE 6 – PISO CERÂMICO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>123</b> <b>Exclusivo</b>	Argamassa externa – 20kg;	Unid.	600
<b>124</b> <b>Exclusivo</b>	Assento sanitário comum;	Unid.	75
<b>125</b> <b>Exclusivo</b>	Bacia convencional;	Unid.	80
<b>126</b> <b>Exclusivo</b>	Bacia sanitária com caixa acoplada, cores diversas;	Unid.	120
<b>127</b> <b>Ampla</b>	Cerâmica 33cmx46cm (revestimento), tipo “A”;	M <sup>2</sup>	2.250
<b>127.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Cerâmica 33cmx46cm (revestimento), tipo “A”;	M <sup>2</sup>	750
<b>128</b> <b>Ampla</b>	Cerâmico piso tipo A. 43cmx43cm PI4;	M <sup>2</sup>	3000
<b>128.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Cerâmico piso tipo A. 43cmx43cm PI4;	M <sup>2</sup>	1000
<b>129</b> <b>Exclusivo</b>	Lavatório com coluna de mármore sintético	Unid.	100
<b>130</b> <b>Exclusivo</b>	Lavatório de mármore sintético 1,5 mt	Unid.	30





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>131</b> <b>Exclusivo</b>	Pia de cozinha de mármore sintético medindo 1,40m;	Unid.	30
<b>132</b> <b>Exclusivo</b>	Pia de cozinha de mármore sintético medindo 1,60m;	Unid.	40
<b>133</b> <b>Exclusivo</b>	Pia de cozinha de mármore sintético medindo 1,80m;	Unid.	40
<b>134</b> <b>Exclusivo</b>	Pia em aço inox, espessura 0,5mm, concretada, acabamento: mesa com brilho e cuba fosca, dimensões (LXP): 180cmx0,53cm, descolada com 12 cm de profundidade;	Unid.	40
<b>135</b> <b>Exclusivo</b>	Rejunte diversas cores de 1 Kg;	Unid.	600
<b>136</b> <b>Exclusivo</b>	Válvula para pia inox	Unid.	40

**LOTE 7 – MATERIAL PARA PINTURA E TINTAS DIVERSAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>137</b> <b>Exclusivo</b>	Broxa retangular grande;	Unid.	200
<b>138</b> <b>Exclusivo</b>	Cal – 10 kg;	Unid.	2000
<b>139</b> <b>Exclusivo</b>	Espátula aço inox 10;	Unid.	20
<b>140</b> <b>Exclusivo</b>	Espátula aço inox 12;	Unid.	20
<b>141</b> <b>Exclusivo</b>	Espátula de 3”;	Unid.	50
<b>142</b> <b>Exclusivo</b>	Fita crepe 18mmx50mmx50m;	Unid.	500
<b>143</b> <b>Exclusivo</b>	Lixa 100 para ferro;	Unid.	100
<b>144</b> <b>Exclusivo</b>	Lixa para ferro nº 50;	Unid.	100
<b>145</b> <b>Exclusivo</b>	Lixa para massa nº 120 ;	Unid.	100
<b>146</b> <b>Exclusivo</b>	Lixa para massa nº 150;	Unid.	100
<b>147</b>	Massa corrida acrílica – 18 litros;	Lt	200





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Exclusivo</b>			
<b>148</b> <b>Exclusivo</b>	Massa corrida pva – 18 litros;	Lt	400
<b>149</b> <b>Exclusivo</b>	Pincel ½”;	Unid.	40
<b>150</b> <b>Exclusivo</b>	Pincel 1.1/2”;	Unid.	40
<b>151</b> <b>Exclusivo</b>	Pincel 1”;	Unid.	40
<b>152</b> <b>Exclusivo</b>	Pincel 2.1/2”;	Unid.	25
<b>153</b> <b>Exclusivo</b>	Pincel 2”;	Unid.	40
<b>154</b> <b>Exclusivo</b>	Rolo de espuma 3,5”;	Unid.	50
<b>155</b> <b>Exclusivo</b>	Rolo de espuma 6”;	Unid.	50
<b>156</b> <b>Exclusivo</b>	Rolo de espuma 9”;	Unid.	40
<b>157</b> <b>Exclusivo</b>	Rolo de espuma com suporte nº 23;	Unid.	100
<b>158</b> <b>Exclusivo</b>	Rolo de lã de carneiro com suporte nº 23;	Unid.	100
<b>159</b> <b>Exclusivo</b>	Solvente tipo Thinner, de 1 L;	Unid.	300

**LOTE 08 – ESMALTE SINTETICO E TINTA PARA PISO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>160</b> <b>Exclusivo</b>	Esmalte sintético - 3,6 litros, cores diversas;	Gl	400
<b>161</b> <b>Exclusivo</b>	Esmalte sintético – 900 ml, cores diversas;	Lt	100
<b>162</b> <b>Exclusivo</b>	Tinta para piso – 18 litros, cores diversas;	Lt	200
<b>163</b> <b>Exclusivo</b>	Tinta para piso – 3,6 litros, cores diversas;	Gl	300
<b>164</b>	Tinta semi brilho– 18 litros, cores diversas;	Lt	300



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Ampla</b>			
<b>164.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Tinta semi brilho– 18 litros, cores diversas;	Lt	100
<b>165</b> <b>Exclusivo</b>	Tinta semi brilho– 3,6 litros, cores diversas;	Gl	100

**LOTE 09 – TINTAS ACRILICAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>166</b> <b>Exclusivo</b>	Tinta acrílica exterior – 18 litros, cores diversas;	Lt	400
<b>167</b> <b>Exclusivo</b>	Tinta acrílica externa 3,6 litros, cores diversas;	Gl	150
<b>168</b> <b>Exclusivo</b>	Tinta acrílica interior – 18 litros, cores diversas;	Lt	400

**LOTE 10 – BOMBAS DIVERSAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>169</b> <b>Exclusivo</b>	Bomba submersa potência 800 /80a/850 monofásica	Unid.	30
<b>170</b> <b>Exclusivo</b>	Bomba agua priferica1cv	Unid.	40
<b>171</b> <b>Exclusivo</b>	Bomba submersa 700 para cisterna.	Unid.	40
<b>172</b> <b>Exclusivo</b>	Bomba submersa 900/950 monofásica	Unid.	30

**LOTE 11 – CAIXA DIVERSAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>173</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa d'água fibra 3.000L;	Unid.	8
<b>174</b>	Caixa d'água de fibra, 1.000L;	Unid.	20





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Exclusivo</b>			
<b>175</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa d'água de fibra, 2.000L;	Unid.	10
<b>176</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa d'água de fibra, 5.000L;	Unid.	5
<b>177</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa dagua fibra 10.000L	Unid.	10
<b>178</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa dagua fibra 20.000L	Unid.	5
<b>179</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa d'água polietileno 2000 l	Unid.	10
<b>180</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa d'água polietileno 3000l.	Unid.	10
<b>181</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa d'água polietileno, 1.000L;	Unid.	40
<b>182</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa d'água polietileno, 500L;	Unid.	20

**LOTE 12 – FERRAGENS DIVERSAS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>183</b> <b>Exclusivo</b>	Alavanca aço sextavada 7/8x1,50m;	Unid.	10
<b>184</b> <b>Exclusivo</b>	Arco de serra reg. 12”;	Unid.	20
<b>185</b> <b>Exclusivo</b>	Balde para concreto;	Unid.	80
<b>186</b> <b>Exclusivo</b>	Cadeado nº 35;	Unid.	40
<b>187</b> <b>Exclusivo</b>	Cadeado nº 40;	Unid.	40
<b>188</b> <b>Exclusivo</b>	Cadeado nº 50	Unid.	40
<b>189</b> <b>Exclusivo</b>	Cavadeira articulada cabo;	Unid.	20
<b>190</b> <b>Exclusivo</b>	Chibanca com cabo;	Unid.	20
<b>191</b> <b>Exclusivo</b>	Cola epoxi 100 gr;	Unid.	120



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>192</b> <b>Exclusivo</b>	Corda seda nº 12;	Mt	600
<b>193</b> <b>Exclusivo</b>	Corda sisal 6mm;	Mt	600
<b>194</b> <b>Exclusivo</b>	Desempenadeira aço dentada;	Unid.	20
<b>195</b> <b>Exclusivo</b>	Disco de corte diamantado turbo segmentado vermelho para cerâmica;	Unid.	20
<b>196</b> <b>Exclusivo</b>	Disco de corte para madeira serra de videaserramax 4.3/8 com 24 dentes;	Unid.	40
<b>197</b> <b>Exclusivo</b>	Enxada com cabo 2.5;	Unid.	60
<b>198</b> <b>Exclusivo</b>	Enxada forjada largo 2,0 c/ cabo;	Unid.	24
<b>199</b> <b>Exclusivo</b>	Facão para mato 2602/14;	Unid.	24
<b>200</b> <b>Exclusivo</b>	Fechadura divisória inox;	Unid.	50
<b>201</b> <b>Exclusivo</b>	Fechadura Extern taco golf,inox;	Unid.	50
<b>202</b> <b>Exclusivo</b>	Fechadura externabola inox	Unid.	100
<b>203</b> <b>Exclusivo</b>	Fechadura Externa, tipo alavanca;	Unid.	100
<b>204</b> <b>Exclusivo</b>	Fechadura Interna WC, tipo alavanca;	Unid.	20
<b>205</b> <b>Exclusivo</b>	Fechadura Interna, tipo alavanca;	Unid.	20
<b>206</b> <b>Exclusivo</b>	Fechadura portão sobrepor inox;	Unid.	20
<b>207</b> <b>Exclusivo</b>	Furadeira, hobby 220 W;	Unid.	10
<b>208</b> <b>Exclusivo</b>	Lamina de serra p/ ferro	Unid.	100
<b>209</b> <b>Exclusivo</b>	Lima de enxada 8"	Unid.	10
<b>210</b> <b>Exclusivo</b>	Mangueira cristal Mangueira cristal ¾ de 1,5mm	Mt	300
<b>211</b>	Mangueira cristal 1/2 de 1,5mm	Mt	300



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Exclusivo</b>			
<b>212</b> <b>Exclusivo</b>	Mangueira para jardim PC c/50mt	Pc	20
<b>213</b> <b>Ampla</b>	Mangueira preta ¾ x 2mm p/bomba.	Mt	375
<b>213.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Mangueira preta ¾ x 2mm p/bomba.	Mt	125
<b>214</b> <b>Exclusivo</b>	Mangueira preta 32mmx2mm	Mt	500
<b>215</b> <b>Exclusivo</b>	Mangueira pvc tipo mangote de 2' carro pipa	Mt	300
<b>216</b> <b>Exclusivo</b>	Marreta oitava – 1kg;	Unid.	10
<b>217</b> <b>Exclusivo</b>	Marreta oitava – 2kg;	Unid.	10
<b>218</b> <b>Exclusivo</b>	Marreta oitava – 500g;	Unid.	10
<b>219</b> <b>Exclusivo</b>	Martelo unha 25 mm;	Unid.	20
<b>220</b> <b>Exclusivo</b>	Pá de bico, com cabo;	Unid.	80
<b>221</b> <b>Exclusivo</b>	Pá quadrada com cabo;	Unid.	80
<b>222</b> <b>Exclusivo</b>	Picareta com cabo;	Unid.	10
<b>223</b> <b>Exclusivo</b>	Rastelo para jardim;	Unid.	50
<b>224</b> <b>Exclusivo</b>	Rebitador4 bicos;	Unid.	10
<b>225</b> <b>Exclusivo</b>	Serra mármore profissional 220w;	Unid.	10
<b>226</b> <b>Exclusivo</b>	Serrote profissional 24 dentes	Unid.	10
<b>228</b> <b>Exclusivo</b>	Talhadeira 10";	Unid.	20
<b>229</b> <b>Exclusivo</b>	Tesoura para cerca viva forjada com lamina ondulada;	Unid.	20
<b>230</b>	Trena de 05 metros	Unid.	20



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Exclusivo</b>			
<b>231</b> <b>Exclusivo</b>	Trena fibra de vidro 50m;	Unid.	10
<b>232</b> <b>Exclusivo</b>	Vassourão para varrer rua nylon de 40cm;	Unid.	300

**LOTE 13 – EPLs E CARRO DE MÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>233</b> <b>Exclusivo</b>	Botas para gari em borracha, número diversos;	par	400
<b>234</b> <b>Exclusivo</b>	Botas para gari em couro, número diversos;	Par	400
<b>235</b> <b>Exclusivo</b>	Câmara de ar para pneu de carro de mão;	Unid.	40
<b>236</b> <b>Exclusivo</b>	Carrinho de cargacoleta de lixo, tipo tm 73, em aço, 88 litros, roda maciça com rolamento, capacidade 200Kg;	Unid.	10
<b>237</b> <b>Exclusivo</b>	Carro de mão, pneu com câmara;	Unid.	50
<b>238</b> <b>Exclusivo</b>	Carro de mão, pneu maciço;	Unid.	100
<b>239</b> <b>Exclusivo</b>	Luva de couro (raspa) cano longo;	Par	400
<b>240</b> <b>Exclusivo</b>	Luva de couro cano curto.	Par	200
<b>241</b> <b>Exclusivo</b>	Luva de PVC (borracha reforç.) cano longo;	Par	400
<b>242</b> <b>Exclusivo</b>	Luva de pvc (borracha reforçada) cano curto.	Par	300
<b>243</b> <b>Exclusivo</b>	Ocúlos de segurança	unt	100
<b>244</b> <b>Exclusivo</b>	Pneu de camera para carro de mão;	Unid.	20
<b>245</b> <b>Exclusivo</b>	Pneu maciço para carro de mão;	Unid.	50

**LOTE 14 – CIMENTO**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>246</b> <b>Ampla</b>	Cimento saco 50kg;	Sc	3000
<b>246.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Cimento saco 50kg;	Sc	1000

**LOTE 15 – TELHAS E TIJOLOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>247</b> <b>Exclusivo</b>	Telha 2,44mx0,50mt – 4mm;	Unid.	800
<b>248</b> <b>Exclusivo</b>	Telha 2,44mx1,10mm – 5mm;	Unid.	400
<b>249</b> <b>Exclusivo</b>	Telha estilo colonial de 1ª cerâmica;	Milheiro	80
<b>250</b> <b>Ampla</b>	Tijolo cerâmico 6 furos;	Milheiro	225
<b>250.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Tijolo cerâmico 6 furos;	Milheiro	75

**LOTE 16 – TUBOS DE CONCRETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>251</b> <b>Exclusivo</b>	Poste jardim;	Unid.	50
<b>252</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo concreto 100 cm, com ferro;	Unid.	100
<b>253</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo concreto 30 cm;	Unid.	50
<b>254</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo concreto 60 cm, com ferro;	Unid.	300
<b>255</b> <b>Exclusivo</b>	Tubo concreto 80 cm, com ferro;	Unid.	100

**LOTE 17 – MATERIAL ELETRICO E DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE
------	---------------	------------	------------



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

		<b>MEDIDA</b>	
<b>256</b> <b>Exclusivo</b>	Anel para haste de aterramento;	Unid.	50
<b>257</b> <b>Exclusivo</b>	Armaçãorex pesada 2 polos	Unid.	80
<b>258</b> <b>Exclusivo</b>	Armaçãorex pesada 4 polos	Unid.	40
<b>259</b> <b>Exclusivo</b>	Base para relé fotoelétrico, bivolt, para iluminação pública;	Unid.	800
<b>260</b> <b>Exclusivo</b>	Bengala eletrodutor, 3 mts;	Unid.	300
<b>261</b> <b>Exclusivo</b>	Bocal com rabicho;	Unid.	400
<b>262</b> <b>Exclusivo</b>	Bocal de louça nº 27;	Unid.	400
<b>263</b> <b>Exclusivo</b>	Bocal de louça nº 40;	Unid.	200
<b>264</b> <b>Exclusivo</b>	Bocal decorativo plafon;	Unid.	200
<b>265</b> <b>Exclusivo</b>	Braço p/ luminária zincado, 1,00m, galvanizado a fogo;	Unid.	300
<b>266</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa de luz plástica , 4x2cm;	Unid.	400
<b>267</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa de luz plástica , 4x4cm;	Unid.	100
<b>268</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa monofásica padrão CEAL, m1;	Unid.	200
<b>269</b> <b>Exclusivo</b>	Caixa trifásica padrão CEAL, m3;	Unid.	100
<b>270</b> <b>Exclusivo</b>	Disjuntor monofás 15 A;	Unid.	80
<b>271</b> <b>Exclusivo</b>	Disjuntor monofásic 20 A;	Unid.	80
<b>272</b> <b>Exclusivo</b>	Disjuntor monofásic 25 A;	Unid.	80
<b>273</b> <b>Exclusivo</b>	Disjuntor trifásico 30 A;	Unid.	40
<b>274</b> <b>Exclusivo</b>	Disjuntor trifás de 40 A;	Unid.	20



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>275</b> <b>Exclusivo</b>	Disjuntor trifásico 50 A;	Unid.	20
<b>276</b> <b>Exclusivo</b>	Eletroduto flexível de 3/4", embalagem com 50 m;	Peça	200
<b>277</b> <b>Exclusivo</b>	Eletroduto flexível de 1", embalagem com 50 m;	Peça	100
<b>278</b> <b>Exclusivo</b>	Eletroduto rígido de 3/4" com 3 m;	Barra	800
<b>279</b> <b>Exclusivo</b>	Eletrodutorígido de 1", com 3 m;	Barra	200
<b>280</b> <b>Exclusivo</b>	Extensão 3mts;	Unid.	30
<b>281</b> <b>Exclusivo</b>	Extensão 5mts;	Unid.	30
<b>282</b> <b>Exclusivo</b>	Fita isolante anti-chama, 19,00mmx10,00m;	Unid.	100
<b>283</b> <b>Exclusivo</b>	Fita adesiva isolante antichama 19,00mmx20m;	Unid.	100
<b>284</b> <b>Exclusivo</b>	Haste aterramento de 1,00 mt;	Unid.	100
<b>285</b> <b>Exclusivo</b>	Haste aterramento de 2,00 m;	Unid.	50
<b>286</b> <b>Exclusivo</b>	Interruptor 1 tecla;	Unid.	100
<b>287</b> <b>Exclusivo</b>	Interruptor 1T c/ tomada 2P + T padrão novo 10ª;	Unid.	100
<b>288</b> <b>Exclusivo</b>	Interruptor 1 tecla, sistema X;	Unid.	100
<b>289</b> <b>Exclusivo</b>	Interruptor 2 teclas c/ tomada 2P + T padrão novo 10ª;	Unid.	100
<b>290</b> <b>Exclusivo</b>	Interruptor 2 teclas;	Unid.	100
<b>291</b> <b>Exclusivo</b>	Interruptor com tomada sistema X;	Unid.	200
<b>292</b> <b>Exclusivo</b>	Parafuso galvanizado p/ poste 10" c.;	Unid.	300
<b>293</b> <b>Exclusivo</b>	Parafuso galvanizado p/ poste 12" c.;	Unid.	300
<b>294</b>	Tomada embutir 2P + T, 10 A, padrão novo c/ P;	Unid.	400



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>Exclusivo</b>			
<b>295</b> <b>Exclusivo</b>	Tomada externa 2P + T, 10 A, padrão novo;	Unid.	100
<b>296</b> <b>Exclusivo</b>	Tomada Sistema X;	Unid.	300

**LOTE 18 – CABOS ELETRICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>297</b> <b>Exclusivo</b>	Cabo concentrico 10mm	mt	4000
<b>298</b> <b>Exclusivo</b>	cabo multiplex duplex 16mm	mt	2000
<b>299</b> <b>Exclusivo</b>	cabo multiplex quadruplex 16mm	mt	2000
<b>300</b> <b>Exclusivo</b>	Cabo multiplex quadruplex25mm	mt	800
<b>301</b> <b>Exclusivo</b>	Cabo alumínio 25mm para rede eletrca	kg	800
<b>302</b> <b>Exclusivo</b>	Cabo pp 2x2,5mmx100m	Peça	40
<b>303</b> <b>Exclusivo</b>	Cabo pp2x4,0mmx100m	peça	40
<b>304</b> <b>Exclusivo</b>	Cabo PP 3x2,5mmx100m	Peça	30

**LOTE 19 – CABOS FLEXIVEIS ELETRICOS DIVERSOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>305</b> <b>Exclusivo</b>	Cabo flexível de 1,5 mm, nº 14, com 100 mts;	Peça	300
<b>306</b> <b>Ampla</b>	Cabo flexível de 16mm com 100mts;	Peça	30
<b>306.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Cabo flexível de 16mm com 100mts;	Peça	10





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>307</b> <b>Ampla</b>	Cabo flexível de 2,5 mm, nº 12, com 100 mts;	Peça	225
<b>307.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Cabo flexível de 2,5 mm, nº 12, com 100 mts;	Peça	75
<b>308</b> <b>Ampla</b>	Cabo flexível de 4,00 mm, nº 10, com 100 mts;	Peça	300
<b>308.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Cabo flexível de 4,00 mm, nº 10, com 100 mts;	Peça	100
<b>309</b> <b>Ampla</b>	Cabo flexível de 6,00 mm, nº 8 com 100 mts;	Peça	75
<b>309.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Cabo flexível de 6,00 mm, nº 8 com 100 mts;	Peça	25

**LOTE 20 – FIOS FLEXIVEIS DIVERSOS**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>310</b> <b>Exclusivo</b>	Fio flexível torcido de 0,75 mm, nº 18, embalagem com 100 m;	Peça	100
<b>311</b> <b>Ampla</b>	Fio flexível torcido de 1 mm, nº 16, embalagem com 100 m;	Peça	150
<b>311.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Fio flexível torcido de 1 mm, nº 16, embalagem com 100 m;	Peça	50
<b>312</b> <b>Ampla</b>	Fio flexível torcido de 1,5 mm, nº 14, embalagem com 100 m;	Peça	225
<b>312.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Fio flexível torcido de 1,5 mm, nº 14, embalagem com 100 m;	Peça	75
<b>313</b> <b>Ampla</b>	Fio flexível torcido de 2,50 mm, nº 12, embalagem com 100 m;	Peça	225
<b>313.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Fio flexível torcido de 2,50 mm, nº 12, embalagem com 100 m;	Peça	75



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**LOTE 21 – LUMINARIAS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>314</b> <b>Exclusivo</b>	Canaleta sistema X, com 3 metros;	Unid.	500
<b>315</b> <b>Exclusivo</b>	Cantoneira tubular com isolador, 1,5 mts padrão eletrobras;	Unid.	100
<b>316</b> <b>Exclusivo</b>	Luminária caneca p/ lâmpada mista E-27;	Unid.	150
<b>317</b> <b>Exclusivo</b>	luminária led 1x18w sobrepor	Unid.	300
<b>318</b> <b>Exclusivo</b>	Luminária led 1x36w sobrepor	Unid.	300
<b>319</b> <b>Exclusivo</b>	Luminária led 2x 18 w sobrepor	Unid.	200
<b>320</b> <b>Exclusivo</b>	Luminária led 2x 36 w sobrepor	Unid.	200

**LOTE 22 – LÂMPADAS E AFINS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
<b>321</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada bulbo led 15 w	und	400
<b>322</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada bulbo led 25 w	und	400
<b>323</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada eletrônica 20 W x 220	Unid.	600
<b>324</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada fluorescente tubular de 20 W x 220 v	Unid.	300
<b>325</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada fluorescente tubular de 40 W x 220 v;	Unid.	300
<b>326</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada tubular led 18w	Unid.	600
<b>327</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada tubular led 36w	Unid.	600
<b>328</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada vapor mercúrio, 80 W, base E-27;	Unid.	100
<b>329</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada vapor metálica, 250 W x 220 volts, base E-40;	Unid.	100



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

<b>330</b> <b>Exclusivo</b>	Lâmpada vapor sódio, 250 W, base E-40;	Unid.	100
<b>331</b> <b>Exclusivo</b>	Reator para lâmpada fluorescente de 20 W, tipo partida rápida;	Unid.	100
<b>332</b> <b>Exclusivo</b>	Reator para lâmpada fluorescente de 40W, tipo partida rápida;	Unid.	100
<b>333</b> <b>Exclusivo</b>	Reator vapor mercúrio, 80 W, alto fator potência;	Unid.	100
<b>334</b> <b>Exclusivo</b>	Reator vapor sódio, 250 W, alto fator potência;	Unid.	100
<b>335</b> <b>Exclusivo</b>	Relé fotoelétrico, bivolt, com janela, NA;	Unid.	400
<b>336</b> <b>Exclusivo</b>	Relé fotoelétrico, bivolt, NF;	Unid.	400
<b>337</b> <b>Exclusivo</b>	Soquete para lâmpada fluorescente	Unid.	200
<b>338</b> <b>Exclusivo</b>	Starter para lâmpada fluorescente de 20 W;	Unid.	200
<b>339</b> <b>Exclusivo</b>	Starter para lâmpada fluorescente de 40 W;	Unid.	800
<b>340</b> <b>Exclusivo</b>	Suporte para lâmpada fluorescente	Unid.	800

**LOTE 23 – AREIA**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>341</b> <b>Exclusivo</b>	Areia fina (traço);	M3	700
<b>342</b> <b>Exclusivo</b>	Areia grossa comum	M3	600
<b>343</b> <b>Exclusivo</b>	Areia lavada (grossa);	M3	600

**LOTE 24 – BRITAS E PEDRAS RACHÃO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>344</b> <b>Exclusivo</b>	Brita nº 0;	M3	400
<b>345</b>	Brita nº 1	M3	450



<b>Ampla</b>			
<b>345.1</b> <b>25% Cota</b> <b>ME e PP</b>	Brita nº 1	M3	150
<b>346</b> <b>Exclusivo</b>	Brita nº 2;	M3	400
<b>347</b> <b>Exclusivo</b>	Pedra rachão;	M3	200

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A aquisição dos itens abaixo especificados atenderá a demanda do município de Craíbas, cuja finalidade associada é indispensável demanda de manutenção e eficaz melhoria dos serviços prestados a população Craíbas/AL.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 02 (dois) dias, contados da ordem de fornecimento, em remessa parcelada de acordo com a necessidade/cronograma da Administração, no seguinte endereço a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no chamamento público;
- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 1.% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.1. multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

- 10.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do chamamento público;
- 10.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

11.1 Certificamos para os devidos fins que as especificações contidas neste Termo de Referência, não contêm marcas ou características, especificações ou exigências exclusivas, excessivas, impertinentes, irrelevantes ou desnecessárias que possam direcionar o certame ou limitar/restringir ou frustrar a competição ou a realização do fornecimento, de acordo com o previsto no artº 7, § 5º da Lei Federal nº 8666/93.

Município de Craíbas/AL, 09 de abril de 2021.

**Eduardo Farias de Souza**  
**Secretário Municipal de Administração**





ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da  
Licitante:.....CNPJ:.....  
Endereço:.....CEP.....Telefone:.....FAX:.....  
.....E-Mail: .....

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO expresso em R\$	
		Unitário	total
01		Xx	xx
TOTAL GERAL			Xx

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

**CONTA BANCÁRIA:** Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

**Declaro:**

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

#### Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



**ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de Craíbas PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.439.549/0001-99, Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL, representado por seu Prefeito, Sr. TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA Brasileiro, casado, portador do RG de nº XXXX SSP AL e do CPF de nº XXXXXXXX, doravante designada ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2021e seus anexos, pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o que segue:

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por finalidade a aquisição de materiais de construção, dos itens listados abaixo, para atendimento da Secretaria de Administração do Município de Craíbas/AL, especificados nos itens do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do prestador do serviço...)				
Item	Especificação	Und	Valor unitário	Valor global ou total



--	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LOTE I	
Órgãos Participantes	Quantidade

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da ata, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- 6.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.8.1. Por razão de interesse público;
- 6.9. A pedido do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos Termo de Contrato ou Termo de Referência.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3(três) vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Craíbas (AL), (...) de (...) de 2021.

ÓRGÃO GERENCIADOR \_\_\_\_\_



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

FORNECEDOR REGISTRADO \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA Nº1 \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA Nº2 \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO N° (...)/2021,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA  
DE CRAÍBAS E A EMPRESA (...) PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS/AL, inscrita no CNPJ sob o n° 08.439.549/0001-99, Rua Pedro Gama, Centro, 122, CEP: 57.320-000, Craíbas/AL, representado por seu Prefeito, Sr. TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA Brasileiro, casado, portador do RG de n° XXXX SSP AL e do CPF de n° XXXXXXXX doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa ....., sediada à ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr....., RG n.º....., CPF n.º....., doravante designada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições do edital de PREGÃO N.º XXX /2021 e seus anexos, na Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações e nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem como objeto fornecimento de materiais de construção, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência.

**1.2.** Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	PREÇO expresso em R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	XXXX	XX	xx	xx	xx
TOTAL GERAL					xx



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

**3.1.** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PREFEITURA DE Craíbas/AL, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

**ÓRGÃO:** XX- Sec. Municipal de XXXXX

**UNIDADE:** XX- Sec. Mun. de XXXXXX

**PROJETO DE ATIVIDADE:** XXXXXXXX

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA-** XXXXXXXXXX

**ELEMENTO DE DESPESA:** XXXXXXXXXXXXX

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

**5.2.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente





na nota fiscal apresentada.

**5.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.6.** Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**5.6.1.** Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

**5.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**5.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**5.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**5.10.** Havendo a efetiva execução do objeto os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

**5.11.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

**5.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

- 6.1.** O preço contratado é fixo e irrevogável.
- 6.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 7.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.5.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5.1.** Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

- 8.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o



perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**8.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência e na proposta.

**8.4.** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

**8.4.1.** Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**8.4.2.** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

**8.4.3.** A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

**8.4.4.** A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

**8.4.5.** O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; **8.4.6.** A satisfação da Administração usuária.

**8.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**8.7.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.8.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.9.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas,



vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **9.1. São obrigações da Contratante:**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**9.1.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.1.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**9.1.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

### **9.2. São obrigações da Contratada:**

**9.2.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**9.2.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.2.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**9.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.2.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



- 9.2.6.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.2.7.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 9.2.9.** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 9.2.10.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.11.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.12.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.14.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

## **10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
- 10.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



- 10.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6.** Não manter a proposta;
- 10.1.7.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- 10.1.8.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- 10.1.9.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- 10.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
- 10.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.
- 10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **11. CLÁUSULA ONZE - RESCISÃO**

- 11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das



sanções aplicáveis.

**11.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**11.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

**11.4.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme caso:

**11.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**11.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**11.5.3.** Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES**

**12.1.** É vedado à Contratada:

**12.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **15. CLÁUSULA QUINZE – FORO**



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Arapiraca–AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo contratual foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Craíbas (AL), em (...) de (...) de 2021.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

GESTOR CONTRATUAL: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF N°

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_

CPF N°





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., localizada na ..... Neste ato representado por representante legal, o Sr (a). ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

*Local e data.*

---

(Representante legal)